



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 45.323.698/0001-14

## PROJETO DE LEI N.º 06, DE FEVEREIRO DE 2017

"ALTERA O §7.º DO ARTIGO 2.º DA LEI N.º 1175, DE 11 DE MAIO DE 2012, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**AGLIBERTO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Buritizal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber, etc:

**Art. 1º** - O §7.º do artigo 2.º da Lei n.º 1175 de 11/05/2012 passa ter a seguinte redação:

**"§7.º** - As bolsas de estudo concedidas a estudantes de Cursos de Pós Graduação *lato sensu* e *stricto sensu* poderão ser concedidas até o limite de 35 (trinta e cinco) bolsas anuais, no valor de até R\$ 300,00 (trezentos reais)".

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**AGLIBERTO GONÇALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIZAL